

3 — Cabe ao Presidente da Câmara Municipal nomear o Coordenador do Cartão “Entroncamento Solidário”.

Artigo 13.º

Alteração ao Regulamento

Este Regulamento poderá sofrer, a todo o tempo, e nos termos legais, as alterações consideradas indispensáveis, sendo as mesmas comunicadas a todos os beneficiários.

Artigo 14.º

Dúvidas e Omissões

Cabe à Câmara Municipal do Entroncamento resolver, mediante deliberação, todas as dúvidas e omissões.

Artigo 15.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no prazo de 30 dias, a contar da data da sua publicação nos termos legais.

204345678

MUNICÍPIO DE FORNOS DE ALGODRES

Despacho n.º 3471/2011

Em face da Reestruturação dos Serviços Municipais operada nos termos do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, subjacente à aprovação, pela Assembleia Municipal, do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais de Fornos de Algodres, as comissões de serviço do pessoal dirigente caducariam, nos termos da lei.

No entanto e porque, por um lado, se revela adequado a manutenção das actuais comissões de serviço dos dirigentes em funções, permitindo aos Serviços a continuidade e regularidade do seu funcionamento e que, por outro lado, não se justifica a realização de novos procedimentos para o provimento dos cargos dirigentes actualmente ocupados;

Determino a continuidade das Comissões de Serviço do Chefe de Divisão de Administração e Finanças, José Ângelo Duarte Andrade, e do Chefe de Divisão de Obras Públicas, Eng.º Paulo Manuel das Neves Santos.

17 de Dezembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Dr. José Severino Soares Miranda*.

304323434

MUNICÍPIO DE GOUVEIA

Aviso n.º 5189/2011

Torna-se público que, por meu despacho, datado de 19 de Janeiro de 2011, no uso das competências que me são conferidas pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua actual redacção, atendendo ao teor dos artigos 8.º e 19.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, e na sequência da reestruturação decorrente da aplicação deste último diploma, determino a manutenção das comissões de serviço, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na sua redacção actual, aplicada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto Lei n.º 104/2006, de 30 de Agosto, dos dirigentes de 2.º grau Alice Oliveira Ferrão, Chefe de Divisão Finanças, Património e Aprovisionamento e António Manuel Monteiro Mendes, Chefe de Divisão de Infra-estruturas e Ambiente, uma vez que a nova estrutura orgânica aprovada preserva, na essência as atribuições e competências que antes caracterizavam as divisões existentes.

11 de Fevereiro de 2011. — O Presidente da Câmara, *Álvaro dos Santos Amaro*.

304340558

MUNICÍPIO DE LOULÉ

Aviso n.º 5190/2011

Procedimento concursal n.º 82/2010 para constituição de reservas de recrutamento na categoria de Técnico Superior da carreira de Técnico Superior, conforme caracterização no mapa de pessoal

1 — Nos termos do disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro na sua actual redacção, torna-se público que por pro-

posta do Presidente da Câmara de 10 de Dezembro de 2010, aprovada por deliberação do Executivo Camarário de 15 de Dezembro de 2010, encontra-se aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para constituição de reservas de recrutamento na categoria supra-identificada.

2 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho e Lei n.º 55-A/2010 de 31 de Dezembro.

3 — Fundamentação:

3.1 — Nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho, foi tido em conta a existência de relevante interesse público no recrutamento e ponderada a eventual carência de recursos humanos na Actividade “Ordenamento do Território” da Divisão de Edificação, conforme se encontra expresso na proposta acima citada.

3.2 — Nos termos da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho, não foi possível recorrer à mobilidade interna nesta Autarquia, por não existirem trabalhadores disponíveis para exercerem as funções exigidas. O recrutamento será efectuado como previsto nos pontos 7.3, 7.4 e 7.5 do presente documento.

4 — Caracterização do posto de trabalho: posto de trabalho, na categoria de Técnico Superior para desempenho da actividade “Ordenamento do Território” da Divisão de Edificação, conforme caracterização prevista no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Loulé (CML), referido no n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro.

5 — Descrição sumária das funções a exercer no posto de trabalho a concurso: As inerentes ao conteúdo funcional da categoria, descrito no Anexo da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, bem como as que se encontram estabelecidas no artigo 19.º, do Anexo II do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 203, de 19 de Outubro de 2010, designadamente — Funções de natureza técnica, enquadradas em directivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis, que incluem, a integração na comissão de vistoria para efeitos de emissão de licenças de utilização e ou funcionamento e para a realização de vistorias de deficiências; realização de vistorias de propriedade horizontal; apreciação e emissão de pedidos com vista a emissão de certidões de isenção de licença de habitabilidade, em colaboração com outras unidades orgânicas da CML e ainda, apreciação e emissão de pareceres sobre reclamações apresentadas no âmbito do licenciamento de obras particulares.

6 — Reserva de Recrutamento: para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º conjugado com o artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento nesta Autarquia e da consulta à página electrónica da DGAE, constata-se a dispensa temporária da obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC).

7 — Requisitos de Admissão:

7.1 — Requisitos gerais — Os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, são os seguintes:

- Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- Ter 18 anos de idade completos;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

7.2 — Requisitos específicos de admissão:

Habilitações Literárias exigidas: Licenciatura em Engenharia Civil, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação e, ou, experiência profissionais;

7.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Loulé idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

7.4 — O recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, em cumprimento do estabelecido nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro.

7.5 — Conforme determina o n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, tendo em conta os princípios de produtividade, racionalização e eficácia que devem presidir a actividade desta Câmara Municipal, na impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, se proceda ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo de-